



Processo n.º 00369/2023

Parecer n.º 836/2023 CEC/RS

Projeto "REGISTRO AUTORAL - 2ª EDIÇÃO - 2024".

Avaliamos os projetos seguindo normativas e critérios que orientam cada item.

Revisei todos os apontamentos colocados no documento de recurso que apresentou seus argumentos em relação à sua realidade e ao Conselho Estadual de Cultura do Rio Grande do Sul. Os apontamentos de fato são pertinentes ao debate na elaboração de diretrizes ao pleno do CEC-RS, mas que não constituem apontamentos acerca dos critérios a serem revisados do projeto em questão.

Do recurso apresentado não cabe análise, pois não apresentou os quesitos específicos a serem revistos, o que demanda da IN 01/2023.

IN 01/2023 - artigo 17º

§ 4º Para fundamentar o pedido de revisão, o proponente deverá apontar o(s) quesito(s) e nota(s) específicos a serem revistos, apresentando objetivamente apenas as razões recursais, vedada a inclusão de documentos ou informações adicionais no formulário eletrônico.

Ao considerar as ponderações arguidas pelo proponente do REGISTRO AUTORAL 2ª EDIÇÃO 2024" acolho o recurso, mas não dou provimento do mesmo por apresentar informações novas em contrariedade a IN 01/2023. Mantenho a nota anterior. 4,17

Após análise do pedido de recurso, a nota de prioridade permanece 4,17.

Em conclusão, o projeto "REGISTRO AUTORAL - 2ª EDIÇÃO - 2024" foi recomendado a concorrer aos recursos disponíveis na priorização mensal, de acordo com o valor de R\$ 133.220,00 (cento e trinta e dois mil e duzentos e vinte reais), solicitado pelo proponente junto ao Sistema Integrado de Apoio e Fomento à Cultura.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2023.



Processo nº 00369/2023

Parecer nº 520/2023 CEC/RS

Projeto "REGISTRO AUTORAL - 2ª EDIÇÃO - 2024" .

QUESITO		NOTA
Dimensão simbólica		4,5
3	Conceituação temática	2,5
2	Originalidade e inovação estética	2
Dimensão cidadã		4,5
3	Pluralidade, acessibilidade e inclusão	2,5
2	Democratização do acesso / gratuidade	2
Dimensão econômica		3,5
3	Distribuição dos valores	2,5
2	Investimento local / próprio	1
3	Relevância	2,5
3	Oportunidade	3

3	Viabilidade	2
5	Nota de Prioridade	4,17

Lamenta-se o não investimento local da prefeitura de Venancio Aires de forma direta, a carta de intenção de patrocínio em anexo (mesmo que já tenham realizado em versão anterior) e interesse do conselho municipal de cultural. É preciso mencionar que existe uma rubrica que sozinha toma serviço de 24% em valores do projeto, em detrimento aos cachês que juntos totaliza 11% dos valores, o que poderia até mesmo caracterizar uma inversão do segmento musical para audiovisual. Outro aspecto que é analisado é a pluralidade nas equipes de trabalho mensurados em planilha orçamentária, que não constou as demandas em sua plenitude referente RI06/2020. O projeto REGISTRO AUTORAL 2ª EDIÇÃO 2024 oferece um espaço de registro, divulgação e fortalecimento de uma cena musical de Venancio Aires e proporciona trabalho para artistas além dos músicos, englobando fotógrafos, técnicos de som, e demais serviços de audiovisual. A produção anterior está muito bem elaborada e usa da ferramenta do Youtube para fixação de legendas, o projeto apesar de enxuto discorre bem sobre as necessidades para este tipo de produção em baixa escala. Apesar de não apontar oficinas, o proponente discorre muito bem do aspecto social da música como preservação de hábitos, crenças, e manifestações culturais.

*Em conclusão, o projeto “REGISTRO AUTORAL - 2ª EDIÇÃO - 2024” foi recomendado a concorrer aos recursos disponíveis na priorização mensal, de acordo com o valor de **R\$ 133.220,00** (cento e trinta e dois mil e duzentos e vinte reais) solicitado pelo proponente junto ao Sistema Integrado de Apoio e Fomento à Cultura.*

Porto Alegre, 07 de agosto de 2023.



Pró-cultura RS